



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

391

R
fer. 820v, 830v
9.16.

LEI Nº 2.742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.990

ALTERA TABELA INTEGRANTE DO ARTIGO 114 DA LEI Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.981, MODIFICADA PELO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.055, DE 23 DE MARÇO DE 1.982.

Eu, DR. SALVADOR GIAMPIETRO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- A Tabela integrante do artigo 114 da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1.981, alterada pelo artigo 3º da Lei nº 2.055, de 23 de março de 1.982, fica substituída pela seguinte:

NATUREZA DA ATIVIDADE	ALÍQUOTAS MAIOR VALOR RE FERÊNCIA
I - INDÚSTRIAS:	
1 - calçados.....	8 MVR
2 - móveis.....	8 MVR
3 - têxteis.....	6 MVR
4 - construções civis.....	8 MVR
5 - calçados - Microempresa.....	4 MVR
6 - móveis - Microempresa.....	4 MVR
7 - outras.....	6 MVR
8 - outras - Microempresa.....	4 MVR
II - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA...	4 MVR
III - COMÉRCIO:	
1 - supermercados e congêneres...	9 MVR
2 - mini-mercados e empórios.....	4 MVR
3 - mercearias, quitandas e botecos.....	2 MVR
4 - bares, lanchonetes, sorveterias e pizzarias.....	3 MVR
5 - casas de carnes, frios e outros.....	3 MVR
6 - restaurantes.....	4 MVR
7 - tecidos e confecções.....	4 MVR
8 - artigos de vestuário.....	3 MVR



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

392

9 - móveis e utensílios domésticos.....	5	MVR
10 - farmácias e drogarias.....	3	MVR
11 - relojoarias e ópticas.....	3	MVR
12 - construções em geral.....	8	MVR
13 - padarias e confeitarias.....	3	MVR
14 - cereais e congêneres.....	3	MVR
15 - postos revendedores de combustí veis para fins automotivos....	5	MVR
16 - calçados e congêneres.....	5	MVR
17 - veículos e outros.....	5	MVR
18 - bazar.....	2	MVR
19 - hotéis, motéis e similares.....	5	MVR
20 - bebidas em geral.....	5	MVR
21 - adubos e inseticidas.....	3	MVR
22 - ferragens, materiais de constru ções e outros.....	5	MVR
23 - máquinas e implementos agríco- las.....	5	MVR
24 - hospitais e pronto-socorros....	3	MVR
25 - armazéns e frigoríficos.....	6	MVR
26 - loterias.....	2	MVR
27 - alfaiatarias.....	1	MVR
28 - barbearias e salões de beleza..	1	MVR
29 - floriculturas e congêneres.....	2	MVR
30 - outras atividades.....	2	MVR

IV - ESTABELECIMENTOS:

1 - bancários, financiamentos e in- vestimentos.....	10	MVR
2 - seguros e capitalização.....	4	MVR

V - DIVERSÕES PÚBLICAS:

1 - bailes e festas.....	6	MVR
2 - cinemas e teatros.....	5	MVR
3 - restaurantes dançantes, boates e similares.....	5	MVR
4 - bilhares e quaisquer outros jo- gos de mesa - por mesa.....	0,5	MVR
5 - boliches - por pista.....	1	MVR
6 - bochas - por pista.....	1	MVR
7 - tiro ao alvo.....	1	MVR
8 - exposições, feiras e quermesses	2	MVR
9 - circos, parques de diversões - por temporada.....	3	MVR
10 - competições esportivas.....	1	MVR
11 - quaisquer espetáculos ou diver- sões, não incluídos nos itens anteriores.....	1	MVR



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

303

VI - REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGÊNCIAS E PREPOSTOS EM GERAL, MEDIADORES DE NEGÓCIOS E CENTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.....	1	MVR
VII - ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE GRAVAÇÕES.	2	MVR
VIII - TINTURARIAS E LAVANDERIAS...	1	MVR
IX - OFICINAS DE:		
1 - consertos de veículos, pinturas, latarias e recauchutagem de pneus	5	MVR
2 - consertos em geral.....	1	MVR
3 - serviços em geral.....	1	MVR
X - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS..	5	MVR
XI - ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.....	2	MVR
XII - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ELETRICIDADE MÉDICA.	2	MVR
XIII - SALÕES DE ENGRAXATES.....	1	MVR
XIV - BANCAS DE JORNAIS, REVISTAS E OUTROS.....	1	MVR
XV - AMBULANTES E FEIRANTES:		
1 - venda de produtos alimentícios em geral.....	1	MVR
2 - venda de sorvete, pipocas, amendoim e doces.....	0,5	MVR
3 - venda de produtos de limpeza e higiene.....	1	MVR
4 - tecidos, roupas, armarinhos e similares.....	1,5	MVR
5 - jóias, bijouterias e similares...	2	MVR
6 - venda de outros produtos.....	1,5	MVR
XVI - QUAISQUER OUTRAS ARIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIAS E FINANCEIRAS, NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE, DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, PRESTEM SERVIÇOS OU EXERÇAM AS ATIVIDADES CONSTANTES DA		



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

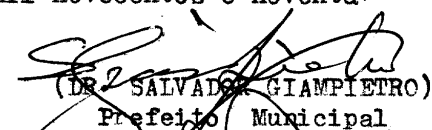
Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

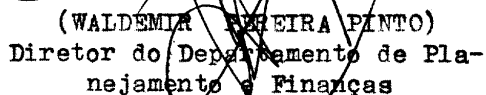
394

LISTA DE SERVIÇOS DA LEI MUNI
CIPAL Nº 2.452, DE 29 DE DE-
ZEMBRO DE 1.987, NÃO INCLUÍ-
DAS NESTA TABELA..... 0,5 MVR.

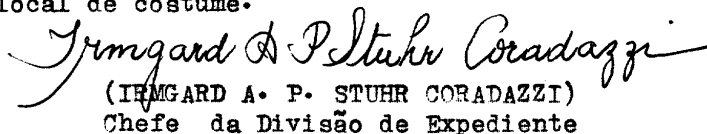
ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, e terá eficácia a partir de
1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos on-
ze de dezembro de mil novecentos e noventa.


(DR. SALVADOR GIAMPIETRO)
Prefeito Municipal


(WALDEMIER PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Pla-
nejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por
afixação no local de costume.


(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente